



NOTIFICAÇÃO - CA Nº  
003/2024

CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMA

NOTIFICADA: Empresa A&S Construtora e Serviços Ltda

CPF/CNPJ: 11.607.704/0001-43

ENDEREÇO: Rua do Cinquentenário, nº 884, andar 4, sala 402, Centro, Itabuna-Bahia, CEP 45.600-004

Foi constatado pela Fiscal do Contrato Administrativo nº 014/2022 que o caminhão compactador utilizado para coleta de resíduos na sede de Riacho de Santana está sem circular novamente desde a última sexta-feira (dia 10 de maio) e que a CONTRATADA não substituiu o veículo e sequer deu qualquer tipo de justificativa prévia para a CONTRATANTE. Pelo contrário, simplesmente parou de prestar os serviços de coleta no município das 12h00min do dia 10 até a manhã do dia 14 de maio, razão pela qual a CONTRATANTE precisou providenciar um caminhão e mão de obra por conta própria para realizar os serviços de coleta de resíduos sólidos e pagar novamente a terceiros por um serviço para o qual a Empresa A&S Construtora e Serviços Ltda é contratada para fornecer.

A empresa além de paralisar os serviços de coleta no intervalo de dias supramencionados, sem qualquer justificativa prévia, também não atendeu nenhuma ligação ou respondeu as mensagens da equipe da SEMMA até às 10h33min do dia 13 de maio (mais de 70 horas sem resposta).

Como estipulado nas cláusulas 2.1.19 e 2.1.24 do Contrato Administrativo nº 014/2022, em caso de necessidade de manutenção ou reparo, os veículos deverão ser substituídos por outros que atendam AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES no prazo de no máximo duas horas.

A Cláusula 10.1 do contrato em comento dispõe em seu Parágrafo Segundo que “A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE”.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA para retomar os serviços com o Caminhão Compactador imediatamente, tendo em vista que já ficou mais de 90 (noventa) horas seguidas sem prestar os serviços de coleta de resíduos sólidos na cidade.

**PRAZO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS: 05 dias**, a contar da data de recebimento.

Dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Riacho de Santana – BA, 14 de Maio de 2024.

  
FRANCISCO MARIO FAGUNDES BARBOSA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Mun. Nº289/2021.